



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua: Manuel Severo- Centro Administrativo- Centro- Bom Lugar

PARECERNº 019/2025

**COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL, SEGURANÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR.**

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº. 019/2025

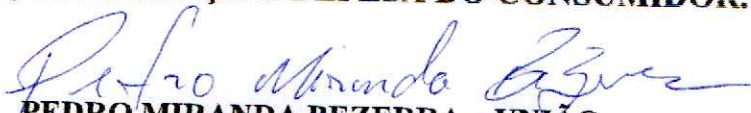
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no Município de Bom Lugar - MA e dá outras providências.

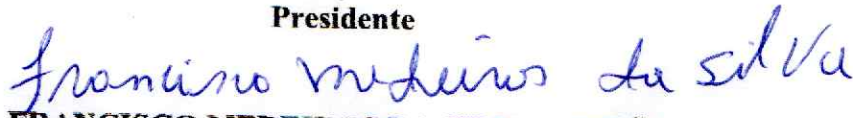
CONCLUSÃO: Atendendo o disposto nos Artigos. 31 – alínea c, 34, 47, do Regimento Interno e devido a necessidade da aprovação da matéria, entendemos que a proposta deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância, portanto, decidimos pela maioria dos membros da Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança e Defesa do Consumidor, **CONCEDER PARECER FAVORÁVEL** à matéria em epígrafe, pois trata-se de um projeto de grande relevância para sociedade bomlugarense. Por estes motivos a referida matéria está apta a receber nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2025.

**COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA
SOCIAL, SEGURANÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR.**


PEDRO MIRANDA BEZERRA – UNIÃO

Presidente


FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA - UNIÃO

Vice-Presidente/Relator


HEMERSON ANDRADE DA CONCEIÇÃO – PP

Membro

Câmara Municipal de Bom Lugar - MA

APROVADO

Em 24/06/2025







ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA
CNPJ: 01.616.261/0001-01

Rua: Manuel Severo- Centro Administrativo- Centro- Bom Lugar

PARECERNº 019/2025

**COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO, ASSUNTOS MUNICIPAIS E REDAÇÃO FINAL**

OBJETO: PROJETO DE LEI Nº. 019/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no Município de Bom Lugar - MA e dá outras providências.

CONCLUSÃO: Atendendo o disposto nos Artigos. 31, 117 §1ª, 118 §1ª, II, §2º, IV, do Regimento Interno e devido a necessidade da aprovação da matéria, entendemos que a proposta deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância, portanto, decidimos pela maioria dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, Legislação Administrativa, **CONCEDER PARECER FAVORAVÉL** à matéria em epígrafe, pois trata-se de um projeto de grande relevância para sociedade bomlugarense. Por estes motivos a referida matéria está apta a receber nosso parecer favorável.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2025.

**COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO.**

RAIMUNDO PEDRO DE JESUS DA SILVA
RAIMUNDO PEDRO DE JESUS DA SILVA - UNIÃO

Presidente

RODRIGO SOUSA RODRIGUES
RODRIGO SOUSA RODRIGUES - PP

Relator

EVANDRO GONÇALVES MIRANDA
EVANDRO GONÇALVES MIRANDA - UNIÃO

Membro

Câmara Municipal de Bom Lugar - MA

APROVADO

Em 24/06/2025

MARCELO DE BOM LUGAR
FRANCISCO MENDONÇA DA SILVA